



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extracto) n.º 14973/2010

Por despacho de 1 de Setembro de 2010 do presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

Licenciada Sónia da Silva Borges Coelho, técnica superior jurista assessora da Câmara Municipal de Lisboa — cessa o acordo de

cedência de interesse público, a seu pedido, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, da categoria de assessora do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2010.

23 de Setembro de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

203734687



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 14974/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, das funções de adjunta do meu Gabinete, a licenciada Raquel Helena Saraiva Franco, nomeada pelo despacho n.º 25 573/2009, de 9 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 23 de Novembro de 2009, dando por finda a respectiva requisição ao Banco de Portugal, a quem agradeço o grande zelo e competência com que desempenhou funções no meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de Setembro de 2010.

15 de Setembro de 2010. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Jorge Lação Costa*.

23472010

Despacho n.º 14975/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em comissão de serviço, a licenciada Cláudia Sofia Horta Ferreira para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete.

2 — A nomeada auferirá a remuneração mensal legalmente fixada para a respectiva categoria, incluindo subsídios de férias e de Natal, subsídio de refeição e demais abonos e subsídios, designadamente de representação, até ao limite fixado no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

2 — Está assegurado o correspondente cabimento orçamental.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2010, cessando nessa data os efeitos do despacho n.º 25 317/2009, de 9 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2009.

15 de Setembro de 2010. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Jorge Lação Costa*.

23482010

Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 1751/2010

**19.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística
relativa ao relatório da actividade
estatística das autoridades estatísticas 2009**

Considerando que nos termos da alínea g), do artigo 13.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, são competências do Conselho Superior

de Estatística (CSE) “Apreciar o plano e o orçamento da actividade estatística das autoridades estatísticas, bem como o respectivo relatório de execução.”

Considerando que os Relatórios de Execução devem reflectir a avaliação do grau de execução das acções programadas nos respectivos Planos de Actividade.

Considerando que nos termos da 3.ª Deliberação do Conselho, de 29 de Setembro de 2008, o Conselho deliberou considerar o ano de 2009 como um ano de transição para a implementação da Lei n.º 22/2008 e, decidiu que os “Plano de Actividades do Conselho Superior de Estatística e o Plano de Actividades do INE, IP e de outras Entidades Produtoras de Estatísticas Oficiais (por delegação do INE, IP) são elaborados em moldes idênticos aos do ano anterior e aprovados no Plenário do Conselho de Dezembro de 2008”.

Considerando que, apesar de não se encontrar expressamente previsto na deliberação, o Banco de Portugal, o Serviço Regional de Estatística dos Açores e a Direcção Regional de Estatística da Madeira decidiram apresentar ao Conselho Superior de Estatística os seus Planos da Actividade Estatística para 2009, sem que contudo contenham uma metodologia de apresentação comum.

Considerando que os Relatórios da Actividade Estatística das Autoridades Estatísticas de 2009 reflectem as orientações estratégicas para o Sistema Estatístico Nacional (SEN) definidas pelo Conselho Superior de Estatística e traduzidas nas Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional para 2008-2012 e em diversas deliberações e recomendações aprovadas pelo Conselho.

Considerando que os Relatórios da Actividade Estatística reflectem igualmente as linhas de orientação e os compromissos para o Sistema Estatístico Europeu, definidos no Programa Estatístico Comunitário anual, para o Sistema Europeu de Bancos Centrais e ainda preocupações no acompanhamento da aplicação do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias, recomendado pela Comissão Europeia.

Nos termos das suas competências o Conselho Superior de Estatística, na reunião plenária de 15 de Setembro de 2010, após parecer favorável da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, delibera emitir parecer favorável quanto aos Relatórios da Actividade Estatística das Autoridades Estatísticas relativos a 2009.

O Conselho destaca os resultados relevantes alcançados pelo Sistema Estatístico Nacional (SEN) em 2009 nos seguintes domínios, os quais concretizam objectivos definidos pelo Conselho nas Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional 2008-2012:

O processo de negociação de diversos protocolos de Delegação de Competências do INE noutras entidades, no contexto dos Princípios definidos;

Os progressos muito significativos alcançados por todas as Autoridades Estatísticas no âmbito do cumprimento rigoroso dos prazos de disponibilização das estatísticas, uma das vertentes determinantes da qualidade das estatísticas;

O reforço da credibilidade das estatísticas oficiais portuguesas, designadamente, pela sua relevância no que se refere aos reportes feitos por Portugal no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos;